



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contrato nº 18/2020



“**Contrato** prestação de serviço técnicos especializados, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa **PRIME SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME., na forma seguinte.**”

01 – **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – **CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME.**, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº 22.771.974/0001-01, sediada na sede SRTV/SUL, qd. 701, CJ. Bl. 01, nº 38, sala 729, parte 87 – asa Sul, Brasília/DF, neste Ato representada pelo Sra Lygia Crystina Athaide Leite, brasileira, Solteira, Bacharel em Direito, inscrito no CPF nº 021.329.325-06 e RG nº 958896631, residente e domiciliado na Rua Colonia, Qd. 240 C, Lt. 48, casa 03, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO.

03 – **FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação dispensa de licitação n. 695/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados objetivando promover o recadastramento geral das atividades econômicas do município, bem como a revisão e



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

atualização dos dados cadastrais dos contribuintes do IPTU, inscritos no cadastro municipal, contendo o endereço, CPF, RG, CNPJ, telefone, e-mail, junto ao sistema informatizado da prefeitura de Ouvidor, compreendendo:

1. Levantamento dos arquivos e dados dos atuais contribuintes das atividades econômicas e do IPTU junto ao sistema informatizado da prefeitura;
2. Leitura dos arquivos dos atuais contribuintes cadastrados no município, através de processos sofisticados, por pesquisas, cruzamento de dados e por consultas específicas em sistemas com objetivo de promover o recadastramento das atividades econômicas e da atualização dos dados cadastrais dos contribuintes do IPTU;
3. Busca em cartórios de Registro de Imóveis, Concessionárias de Água, Esgoto, Energia, Telefonia e outras instituições, caso seja necessário para para identificar os efetivos proprietários de imóveis, contribuintes do IPTU;
4. Pesquisas de campo, quando for necessário, por vistoria (*visita in loco*) por agentes municipais ou cadastradores, para concluir os trabalhos ora contratados;
5. Entrega final dos trabalhos em arquivos específicos para serem integrados no sistema informatizado da prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) que serão pagos em 04 parcelas no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) cada, de acordo com a execução e entrega dos trabalhos devidamente atestados pelo órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de maio de 2020. O prazo para entrega total do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

sucessivos através de termo aditivo, tendo em vista a extensão e complexidade dos serviços a serem contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:
04.129.1006.4007 – MANUT. DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica convencionado entre as partes que o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Serviços deverão ser prestados por pessoal devidamente treinados, capacitados, uniformizados;

- a) A CONTRATADA é obrigada a:
- b) Os serviços técnicos de consultoria que se pretende contratar, contêm as seguintes especificações técnicas:

A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos

Os serviços serão executados nos moldes indicados pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às determinações feita pela mesma, ficando a cargo da CONTRATANTE a fiscalização e acompanhamento dos serviços realizados.

A CONTRATANTE estima o quantitativo de atividades econômicas a serem recadastradas é de 700 unidades.

O quantitativo estimado para atualização dos dados cadastrais de contribuintes do IPTU é aproximadamente 4.000 contribuintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FICALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02%



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

(dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 14 de fevereiro de 2020

Onofre Galdino Pereira Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

PRIME SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME.

Contratada

CNPJ: 22.771.974/0001-01

Testemunhas:

1 Gabriella de Souza Lima
CPF nº 052.115.551-71

2 [Handwritten Signature]
CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO CONTRATO n° 18/2020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e PRIME SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 22.771.974/0001-01
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8666/93
OBJETO:	<p>Prestação de serviços técnicos especializados objetivando promover o recadastramento geral das atividades econômicas do município, bem como a revisão e atualização dos dados cadastrais dos contribuintes do IPTU, inscritos no cadastro municipal, contendo o endereço, CPF, RG, CNPJ, telefone, e-mail, junto ao sistema informatizado da prefeitura de Ouvidor, compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Levantamento dos arquivos e dados dos atuais contribuintes das atividades econômicas e do IPTU junto ao sistema informatizado da prefeitura;2. Leitura dos arquivos dos atuais contribuintes cadastrados no município, através de processos sofisticados, por pesquisas, cruzamento de dados e por consultas específicas em sistemas com objetivo de promover o recadastramento das atividades econômicas e da atualização dos dados cadastrais dos contribuintes do IPTU;3. Busca em cartórios de Registro de Imóveis, Concessionárias de Água, Esgoto, Energia, Telefonia e outras instituições, caso seja necessário para para identificar os efetivos proprietários de imóveis, contribuintes do IPTU;4. Pesquisas de campo, quando for necessário, por vistoria (visita <i>in loco</i>) por agentes municipais ou <u>cadastradores</u>, para concluir os trabalhos ora contratados;5. Entrega final dos trabalhos em arquivos específicos para serem integrados no sistema informatizado da prefeitura
PRAZO:	O presente contrato terá sua duração de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de maio de 2020. O prazo para entrega total do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos através de termo



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

	aditivo, tendo em vista a extensão e complexidade dos serviços a serem contratados.
LICITAÇÃO:	Dispensa de licitação valor abaixo do limite estabelecido na lei de licitação
DOTAÇÃO :	04.129.1006.4007 – MANUT. DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica
VALOR:	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) que serão pagos em 04 parcelas no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) cada, de acordo com a execução e entrega dos trabalhos devidamente atestados pelo órgão competente.
OBS.:	-

OUIDOR-GO, 14 de fevereiro de 2020.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal